



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 069** de 19 de novembro de 2025.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/135/2025, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 14/15, e parecer jurídico às fls. 17/20 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 18, I da Lei Complementar 23/2022, conceder “**pensão vitalícia**” à Sra. **EDITH FELICIANO DE MOURA GRACIANO**, portadora do RG nº. 13.885.967-X – SSP/SP o benefício correspondente a 60% dos proventos do servidor aposentado, Sr. HELIO GRACIANO, falecido em 03 de outubro de 2025, nos termos do art. 28, II, alínea “f”, c/c art. 29, §6º da LC 23/2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2025, data do falecimento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 19 de novembro de 2025.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.